



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111-0024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 0111-0024/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP		
CNPJ: 11.195.977/0001-28	TELEFONE: 82-3436-2747	E-MAIL: medicahlicitacoes@gmail.com	
ENDEREÇO:	AV. MUNIZ FALCÃO, Nº 1030 – BARRO DURO – MACEIÓ/AL – CEP: 57045-000		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO DO BRASIL – 001 – AG: 3183-6 - C/C: 71063-6		
REPRESENT.	ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA – CPF nº 011.082.607-80		



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LOTE: 04 COTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
233	Aminofilina, 100mg	comprimido	1.500	HIPOLABOR	0,26	390,00
234	Bisacodil, 5mg	comprimido	500	UNIAO QUIMICA	0,39	195,00
235	Cetoconazol, 20mg/g	bisn c/30g	1.500	HIPOLABOR	4,16	6.240,00
236	Dimeticona , 75mg/mL	frasco c/10mL	125	NATULAB	1,95	243,75
237	Simeticona , 40 mg	Comprimido	1.500	GLOBO	0,16	240,00
238	diosmina 450mg e hesperidina 50mg, 450mg+50mg	comprimido	3.750	ACHE	1,85	6.937,50
239	mesilato de doxazosina +finasterida 2mg+5mg	cápsula	1.500	EUROFARMA	2,92	4.380,00
240	Metronidazol benzoilmetronidazol, 40mg/ml	Suspensão oral frasco com 100ml	50	BELFAR	9,75	487,50
241	Estrogênio Conjugado , 0,625mg	comprimido	7.140	CIFARMA	1,81	12.923,40
242	Fenoterol (Bromidrato), 0,5%(0,05mg)	frasco c/ 20mL	38	HIPOLABOR	7,15	271,70
243	Iodopovidona , 0,1	litro	25	VICHARMA	34,32	858,00
244	Neomicina + bacitracina 0,5mg+250UI/g	bisn c/10g	2.000	PRATI	2,86	5.720,00
245	tansulosina, 0,4 mg	comprimido	1.000	GERMED	1,38	1.380,00
246	ciclobenzaprina 10mg	comprimido	1500	NOVAQUIMICA	0,30	450,00



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

247	Polivitaminico (complexo B) , *	frasco c/100mL	500	BELFAR	3,25	1.625,00
248	Polivitaminico (complexo B) , *	comprimido	40.000	NATULAB	0,06	2.400,00
249	rivaroxabana, 10 mg	comprimido	1.500	EMS	2,72	4.080,00
250	rivaroxabana, 15 mg	comprimido	1.500	GERMED	2,72	4.080,00
251	rivaroxabana, 20 mg	comprimido	2.500	GERMED	2,72	6.800,00
252	salbutamol, 2mg/5mL	frasco c/100mL	250	NATULAB	1,95	487,50

LOTE: 08 COTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
346	aripiprazol, 10mg	comprimido	1.000	SANDOZ	4,84	4.840,00
347	Bromazepam, 3mg	comprimido	7.500	TEUTO	0,17	1.275,00
348	Bromazepam, 6mg	comprimido	20.000	TEUTO	0,21	4.200,00
349	Citalopram, 20mg	comprimido	30.000	ZYDUS	0,0	9.000,00
350	Clonazepam , 0,5mg	comprimido	22.500	GEOLAB	0,09	2.025,00
351	Clonazepam , 2mg	comprimido	87.500	GEOLAB	0,09	7.875,00
352	Imipramina, 25mg	comprimido	15.000	CRISTALIA	0,62	9.300,00
353	Levomepromazina, 25mg	comprimido	11.250	CRISTALIA	0,55	6.187,50
354	Levomepromazina, 100mg	comprimido	7.500	HIPOLABOR	0,94	7.050,00
355	Levomepromazina, 40mg/ml	Solução oral frasco c/ 20ml	30	SANOFI	18,22	546,60
356	cloridrato de metilfenidato, 10mg	comprimido	1.500	EMS	0,48	720,00



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

357	Oxcarbazepina, 300mg	comprimido	3.000	SANOFI	1,69	5.070,00
358	Oxcarbazepina, 6%	Suspensão oral frasco c/ 100ml	50	UNIAO QUIMICA	53,85	2.692,50
359	paracetamol + fosfato de codeína, 500 mg + 30 mg	comprimido	1.500	GEOLAB	0,68	1.020,00
360	oxcarbazepina, 600mg	comprimido	5.500	SANOFI	3,25	17.875,00
361	Periciazina, 10mg	comprimido	5.000	SANOFI	0,63	3.150,00
362	Periciazina, 10mg/mL	frasco c/20mL	200	SANOFI	13,08	2.616,00
363	Periciazina, 40mg/mL	frasco c/20mL	200	SANOFI	25,37	5.074,00
364	Risperidona, 1mg	comprimido	30.000	PRATI	0,19	5.700,00
365	Risperidona, 2mg	comprimido	32.500	PRATI	0,24	7.800,00
366	Risperidona, 1mg/mL	frasco c/30mL	300	PRATI	17,25	5.175,00
367	Tramadol, 50mg/mL	ampola c/2mL	125	TEUTO	5,40	675,00
368	Tramadol, 50mg	capsula	12.500	TEUTO	0,49	6.125,00

VALOR TOTAL DA ARP: 176.180,95 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a SMS solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente á Ordem de Fornecimento.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- 11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SMS, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.
- 11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Saúde até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- 11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias á substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Pilar/AL.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
61

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2022.07.25
14:04:39 -03'00'

Pilar/AL, 25 de Julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

PREFEITO

**Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000
CNPJ: 12.200.150/0001-28**

ANNA PAULA
ARAGAO
DANTAS DE
OLIVEIRA:01180
08260780

Assinado de forma
digital por ANNA
PAULA ARAGAO
DANTAS DE
OLIVEIRA:01180
Dados: 2022.07.14
14:51:04 -03'00'



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

ANNA PAULA ARAGAO
DANTAS DE
OLIVEIRA:01108260780

Assinado de forma digital por ANNA
PAULA ARAGAO DANTAS DE
OLIVEIRA:01108260780
Dados: 2022.07.14 14:51:23 -03'00'

MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA

Representante legal